

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1789/2022
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1773/2021**

São Paulo, 03 de janeiro de 2022.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.^a a participar do **PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1789/2021**, para contratação de empresa especializada em **APÓLICE DE SEGURO DE PESQUISA CLÍNICA**, conforme previsto na Especificação Técnica (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de Apólice do Seguro de Pesquisa para “(NP 1442) **ACEITABILIDADE E DESEMPENHO DE UMA TECNOLOGIA DE BIÓPSIA ÓPTICA, PORTÁTIL, AUTOMATIZADA E DE REALIDADE AUMENTADA PARA RASTREIO DE CANCER DO TRATO GASTROINTESTINAL: UM ESTUDO CLINICO NO BRASIL**”.

1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251, 2º subsolo, Cerqueira César – São Paulo/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, conforme item **6** desta compra privada para o seguinte e-mail: joao.gianso@icesp.org.br;

b. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP: www.icesp.org.br.

Nota: A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverá enviar Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos, devidamente assinados pelo procurador legal (**anexo II**);

4.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

4.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão Social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, nº, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone e e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 30 DIAS;**
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 60 dias;
- i) Vigência de 12 meses a partir da data de início a definir + 12 meses para efeitos tardios;
- j) Considerar isenção de ICMS, conforme Decreto nº 57.850.
- k) Considerar Isenção de IOF

5.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas, deverão atender o disposto no Decreto nº 57.850 de 09/03/2012, amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues até o dia **12/01/2022**. Obedecendo ao seguinte critério:

6.1.1. Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail: joao.gianso@icesp.org.br; com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1773/2021
APÓLICE DE SEGURO PARA PESQUISA CLÍNICA.**

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

7.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo;

7.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

7.4. A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:

7.4.1. Menor prazo de entrega/ implantação;

7.4.2. Maior prazo de Condição de pagamento;

7.5. Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- c) Portal da Transparência: (www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado: (www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados);
- c) Cadin: (www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além da consulta prevista no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e, se a mesma for inabilitada, a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

8.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;

9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;

9.3. Os volumes apresentados na Especificação Técnica são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;

9.4. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;

9.5. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

9.6. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br), e/ou jornal.

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

1. Segurado

Segurado:	Fundação Faculdade de Medicina
CNPJ:	56.577.059/0006-06
Endereço:	Av. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01246-000

2. Vigência – 12 meses + 12 meses para efeitos tardios

3. Atividade da Empresa / Descrição do Risco

Centro de pesquisa clínica.

4. Objeto Segurado

Contratação de Apólice de Seguro de Pesquisa para o estudo o estudo Institucional de Iniciativa do investigador “(NP 1442) **ACEITABILIDADE E DESEMPENHO DE UMA TECNOLOGIA DE BIÓPSIA ÓPTICA, PORTÁTIL, AUTOMATIZADA E DE REALIDADE AUMENTADA PARA RASTREIO DE CANCER DO TRATO GASTROINTESTINAL: UM ESTUDO CLINICO NO BRASIL**”

INFORMAÇÕES GERAIS

VALOR DA APÓLICE A SER CONTRATADA: **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

Número de pacientes: 50

Estudo unicêntrico no Brasil: ICESP

A apólice deverá cobrir:

- Danos corporais e/ou morais causados a pacientes diretamente relacionados com as reações adversas imprevistas pelo protocolo de pesquisa;
- Danos corporais relacionados a reações adversas previstas pelo protocolo de pesquisa;
- Danos corporais causados aos pacientes e seus acompanhantes por danos relacionados a existência, uso e conservação dos imóveis utilizados para realização dos testes clínicos;
- Poluição súbita originadas nos imóveis participantes da pesquisa quando decorrente das atividades relacionadas com a pesquisa clínica;
- Despesas médicas e/ou odontológicas despendidas para evitar ou minorar os danos causados aos pacientes;
- Danos corporais causados por atos desonestos, de sabotagem e/ou fraudulento cometidos por empregados custas judiciais do foro civil e honorários e advogados em virtude de reclamações de terceiro relacionados com quebra de propriedade/ quebra de patente;
- Danos causados a pacientes por Quebra de confidencialidade, negligencia com conteúdos de internet, perda dos documentos relacionados a pesquisa;
- Danos corporais e/ou morais decorrentes de erro médico relacionado diretamente com os procedimentos do protocolo de pesquisa.

Encaminhamos em anexo as seguintes documentações:

- Protocolo do Estudo;
- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
- Aprovação da Comissão Científica de Ensino e Pesquisa - CCEP.

5. Forma de pagamento

30 dias – SEM IOF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2022

São Paulo..... de de 2022

Representante Legal
Identificação